

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 (Projeto de Lei complementar nº 05/2019)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IRECÊ A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art.4º da lei Complementar nº 3, de 26 de dezembro de 2002, que institui no Município de Irecê a Contribuição para custeio da iluminação pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, o seguinte parágrafo único:

“**Art. 4º**.....”

Parágrafo único. Ficam isento da contribuição de que se trata neste artigo, os proprietário de imóveis rurais”. **(NR)**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Irecê, 04 de fevereiro de 2019.

Elmo Vaz
Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

1